

LEI Nº 1.129/2017

EMENTA: Dispõe sobre a doação de área para construção das instalações da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no Município de Bonito/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 2.138,58 m², representada pelo lote 01-D e outra área de 1.069,290 m², representada pelo lote 01-E, ambos os lotes situados no Loteamento Jardim América Ltda, respectivamente, para construção das Instalações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros no Município de Bonito, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico, documentos integrantes ao presente Projeto de Lei.

Paragrafo Único - As áreas objeto das doações são destinadas a equipamentos públicos, quando da aprovação do Loteamento Jardim América Ltda.

Art. 2º - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros deverão construir as instalações nas áreas doadas no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º - O Município de Bonito se reserva ao Direito de reincorporar ao seu patrimônio os imóveis doados, se no prazo assinado no art. 2º, não houver se concretizado à construção das Instalações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, nas áreas doadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2017.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito